GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Processo nº 17/2000-0154992-3

Assunto: Impugnação - Edital de Pregão Eletrônico nº 0899/2018

Impugnante: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Senhor Diretor,

Examinada a Impugnação interposta pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. no certame regrado pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 0899/2018, e com base nos fundamentos e nas razões apresentadas pelo Departamento de Coordenação dos Hospitais do Estado – Oxigenoterapia/Secretaria da Saúde (fls. 396/399) e pela Assessoria Jurídica/CELIC (Informação nº 0041/19 – ASJUR/CELIC - fls. 402/406), decido por CONHECER e NÃO ACOLHER a Impugnação interposta.

DELIC/CELIC, 14 de janeiro de 2019.

Fátima Terezinha Santos da Silva

Pregoeira

Diante das considerações expostas pelo Pregoeiro, Departamento de Coordenação dos Hospitais do Estado – Oxigenoterapia/Secretaria da Saúde (fls. 396/399) e pela Assessoria Jurídica/CELIC (Informação nº 0041/19 – ASJUR/CELIC - fls. 402/406), decido por CONHECER e NÃO ACOLHER a Impugnação apresentada nos termos do despacho acima.

DELIC/CELIC, 14 de janeiro de 2019.

Jairo Peres de Oliveira

Diretor do Dep. de Licitações Centralizadas/CELIC

Documento PROA Assinado

Nome do documento: 17200001549923 Decisao Impugnacao PE 899 2018.doc

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Jairo Peres de Oliveira	SMARH / DELIC/CELIC / 241908401	14/01/2019 10:48:13